



FACULDADE DE SÃO BENTO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DA FACULDADE DE SÃO BENTO

O Programa de Bolsas da Faculdade de São Bento oferece bolsas de estudo parciais (25% ou 50%) para o ensino superior a estudantes de baixa renda.

No decorrer dos processos seletivos dos cursos de graduação da Faculdade de São Bento, será publicado Edital com o número de bolsas disponíveis para o semestre.

Pré-requisitos para concorrer às bolsas oferecidas

- 1- Comprovar renda per capita de três salários mínimos para bolsas parciais de 50%;
- 2- Comprovar renda per capita de cinco salários mínimos para bolsas parciais de 25%;

Grupo familiar:

- Pai / padastro
- Mãe / madastra
- Cônjuge
- Companheiro(a)
- Filho(a)
- Enteadado(a)
- Irmão(a)
- Avô(ó)

Documentos a serem entregues:

Documentos de identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar:

- RG (exceto as expedidas pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Pará, que receberam nº de RG – igual ou inferior a 1.299.999);
- CNH (novo modelo e dentro do prazo de validade);
- Carteira Funcional (desde que tenha fé pública e reconhecida por Decreto);
- Identidade Militar;



FACULDADE DE SÃO BENTO

- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
 - Passaporte emitido no Brasil;
 - CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social;
 - Certidão de Nascimento (menores de 18 anos).
- + CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda)

Comprovantes de residência do candidato e dos membros de seu grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel ou Declaração do proprietário, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- Demonstrativo ou comunicado do INSS ou da Receita Federal do Brasil;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
- Guia ou carnê do IPTU ou IPVA.
-

Comprovantes de rendimentos do candidato e dos membros de seu grupo familiar:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
 - Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
 - Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
 - CTPS registrada e atualizada (6 meses);
 - CTPS registrada e atualizada (6 meses) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 6 últimos meses.

Comprovantes de rendimentos do candidato e dos membros de seu grupo familiar:



FACULDADE DE SÃO BENTO

Aposentados e Pensionistas

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- Declaração de IRPF acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.

+ CTPS (Carteira do Trabalho e Previdência Social)

Comprovantes de rendimentos do candidato e dos membros de seu grupo familiar:

Autônomos e Profissionais Liberais

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Declaração de IRPF acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAI;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

+ CTPS (Carteira do Trabalho e Previdência Social)

Comprovantes de rendimentos do candidato e dos membros de seu grupo familiar:

Sócios e Dirigentes de Empresas

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Decore – Declaração de Comprovação de Rendimentos – documento contábil informando os rendimentos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.



FACULDADE DE SÃO BENTO

+ **CTPS** (Carteira do Trabalho e Previdência Social)

Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

+ **CTPS** (Carteira do Trabalho e Previdência Social)

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento – DAÍ.

+ **CTPS** (Carteira do Trabalho e Previdência Social)

Outros documentos:

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar;
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.



FACULDADE DE SÃO BENTO

Como calcular a renda familiar:

A renda familiar é somatória da renda bruta mensal familiar dividida pelo número de pessoas do grupo familiar.

Somente poderá ser abatido da renda o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

Caso o grupo familiar informado restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos.

Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

Critérios para apuração de renda comprovada:

Contracheque sem rendimentos variáveis

- Contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado (empregados de empresas públicas ou privadas sob regime de CLT, servidores públicos, cargos comissionados, exerçam função gratificada e cargos eletivos);
- **Fazem parte da renda do trabalho assalariado:** salário-base / salário-padrão, salário por cargo público efetivo, gratificações, comissões, adicionais noturno, insalubridade e periculosidade e quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque;
- **Não fazem parte da renda do trabalho assalariado, quando eventuais:** adiantamentos e antecipações, participação dos empregados nos lucros, diárias, prêmios, estornos, ressarcimentos de contribuição provisória, valores referentes a períodos anteriores e abonos.

Critérios para apuração de renda comprovada:

Contracheque com rendimentos variáveis

- Contracheque com rendimentos variáveis são os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas



FACULDADE DE SÃO BENTO

de serviços. Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos **6 meses**;

- No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.
-

Contracheque com Horas Extras

- O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda;
- O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos **6 meses**, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses;
- **O valor médio mensal de horas extras é somado ao salário padrão para composição da renda.**

Extrato de pagamento ou comprovante de Aposentadoria e Pensão

- A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido no extrato de pagamento ou comprovante, pela média dos últimos **3 meses**.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

- O documento deve estar atualizado (**6 meses**), com o respectivo valor da renda;
- A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

- O documento deve estar atualizado (**6 meses**), com o respectivo valor da renda;
- A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

Contrato de Locação ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda;
- Apresentar contrato de locação, com valores, acompanhado dos últimos 6 recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida;
- A renda é a média dos recebimentos dos 6 últimos meses.



FACULDADE DE SÃO BENTO

Extrato de FGTS

- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos 6 meses;
- A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos 6 meses, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

Exemplo: 1º mês = 115; 2º mês = 125; 3º mês = 115; 4º mês = 125; 5º mês = 115; 6º mês = 125; Total = 720 / 6 meses = R\$ 120,00 (média da base de cálculo)

Média da base de cálculo = R\$ 120,00 x 12,5 = R\$ 1.500,00 (renda mensal)

Comprovante de Contribuição ao INSS

- No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social;
- A renda mensal é igual ao salário de contribuição, que é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, pois as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

Exemplo: Valor do recolhimento = R\$ 80,00 x 5 = R\$ 400,00 (renda mensal)

Notas Fiscais de Vendas

- As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural;
- O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média dos valores de venda nos últimos 6 meses;
- A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

Exemplo: 1º mês = 400; 2º mês = 600; 3º mês = 500; 4º mês = 575; 5º mês = 600; 6º mês = 650; Total = 3.325,00 / 6 meses = R\$ 554,17 (valor médio de venda)

Valor médio de venda = R\$ 554,17 x 30% = R\$ 166,25 (renda mensal)



FACULDADE DE SÃO BENTO

